



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e Setor de Esportes.

3. OBJETO

3.1. *“AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COMPOSTOS POR CAMISETAS, SHORTS E MEIÕES, BEM COMO BOLSAS/PORTA-UNIFORMES PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL INTERBAIRROS DE FUTEBOL, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO”.*

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de kits de uniformes esportivos, compostos por camisetas, shorts, meiões e bolsas/porta-uniformes personalizados, destinados aos participantes do Campeonato Municipal Interbairros de Futebol, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT.

4.2. O referido campeonato é uma ação consolidada no calendário esportivo do município, com o intuito de fomentar o esporte amador, promover a integração entre os bairros, incentivar a prática de atividades físicas e contribuir para a inclusão social e o bem-estar da população. Além disso, a iniciativa visa descobrir novos talentos e fortalecer os vínculos comunitários por meio da convivência esportiva saudável.

4.3 A aquisição dos uniformes e bolsas personalizados é essencial para padronizar e identificar as equipes participantes, garantindo a organização e o bom andamento da competição, além de proporcionar dignidade, pertencimento e valorização aos atletas envolvidos. Tais materiais também contribuem para a visibilidade do evento e da própria gestão pública, uma vez que estarão personalizados com elementos oficiais.

Dessa forma, a aquisição dos kits descritos neste Termo de Referência atende ao interesse público, promovendo o esporte como ferramenta de inclusão, desenvolvimento social e fortalecimento da cidadania, em consonância com os princípios da administração pública e os objetivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os valores estimados se enquadram nos limites legais e que a contratação atende ao interesse público, com a devida justificativa técnica e econômica constante neste Termo de Referência.

5.2. O tipo de contratação será **direta**, mediante **dispensa de licitação**, fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.3. O **balizamento de preços** foi realizado com base em **pesquisa de mercado**, considerando aquisições anteriores no período de até 12 meses, bem como em **consultas a potenciais fornecedores**, incluindo:

- Portais oficiais de referência de preços;
- Mídias e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio público;
- Catálogos de fornecedores;
- Comparações com contratações realizadas por corporações privadas;
- Outras fontes idôneas, conforme disposto na **Resolução de Consulta nº 20/2016 – TP – TCE/MT**, cujas comprovações constam no processo.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de **recursos próprios do orçamento municipal**, observando-se a disponibilidade financeira e a dotação orçamentária específica destinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. A classificação orçamentária será aquela indicada pela **área responsável pela gestão orçamentária do Município**, e compatível com a natureza do objeto contratado, conforme previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

6.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e será devidamente instruída com a comprovação de recursos orçamentários pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.



ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



7. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO FORNECIMENTO:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimado	Valor UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1)	Código: 00066269	KITS ESPORTIVOS COMPLETOS COM CAMISETA TECIDO DRYFIT LISO, CALÇÃO E MEIAO. IMPRESSÃO DIGITAL	350	R\$ 114,47	R\$ 40.064,50
2)	Código: 392651-6	BOLSAS ESPORTIVAS	50	R\$ 83,89	R\$ 4.169,50
3)	Código: 00032324	CAMISETAS ESPORTIVAS DE ARBITRAGEM	225	R\$ 44,79	R\$ 9.942,75
4)	Código: 0004345	BERMUDA MICROFIBRA ARBITRAGEM	102	R\$ 80,75	R\$ 8.236,50
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 62.413,25

:

7.1 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

a) As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

b) A carga, descarga e transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus de frete para a Administração.

c) Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles constantes na Nota de Empenho e nas especificações do Termo de Referência. Em caso de entrega de item em desacordo, o pagamento será suspenso até a completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal discriminada acompanhando os produtos, somente após solicitação formal de fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

e) Os materiais serão recebidos e conferidos pelo responsável do almoxarifado e pelo fiscal designado no contrato, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- Recebimento provisório, para verificação da conformidade do material com as especificações técnicas;
- Recebimento definitivo, após análise da qualidade, quantidade e aceite formal pelo fiscal do contrato.



f) Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados, garantindo total segurança e integridade durante o transporte, sob pena de recusa imediata do recebimento.

g) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável pela substituição imediata, sem custo adicional à Administração.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA, durante a vigência do contrato oriundo de **dispensa de licitação** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, deverá cumprir as seguintes obrigações relativas ao fornecimento de **kits de uniformes esportivos e bolsas/porta-uniformes personalizados**, destinados ao Campeonato Municipal Interbairros de Futebol:

a) Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, realizando o fornecimento dos kits nas quantidades, modelos, tamanhos, cores e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Entregar os uniformes (camisetas, shorts e meias) e bolsas/porta-uniformes de forma organizada, devidamente embalados e lacrados, garantindo a integridade do material durante o transporte, e acompanhados de Nota Fiscal discriminada, conforme exigido pela Administração;

c) Garantir que os itens fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, com qualidade compatível ao uso esportivo, sendo personalizados conforme as diretrizes visuais fornecidas pela Secretaria Municipal, quando aplicável;

d) Proceder à substituição imediata, sem ônus adicional, de qualquer item que apresentar defeitos, avarias, erro na personalização ou que não esteja em conformidade com a descrição do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

e) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

f) Comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial, para assinatura do contrato e demais providências administrativas necessárias à formalização do ajuste.



8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na qualidade de CONTRATANTE, comprometem-se a:

- a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o custeio da aquisição dos kits de uniformes esportivos (camisetas, shorts e meiões) e bolsas/porta-uniformes personalizados, conforme estabelecido neste Termo de Referência, promovendo o devido empenho e pagamento no prazo pactuado;
- b) Processar e liquidar as faturas emitidas pela contratada, observando os trâmites legais, sendo responsabilidade da contratada manter atualizadas as certidões obrigatórias exigidas para a contratação, conforme prazos legais de validade;
- c) Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao bom cumprimento do contrato, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Realizar os pagamentos exclusivamente por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal regularmente emitida, e após a devida conferência e aceite dos produtos entregues;
- e) Designar servidor público responsável pela fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo este ser assistido por terceiros quando necessário, garantindo o correto acompanhamento da entrega dos materiais;
- f) Cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato firmado, zelando pela lisura e efetividade do processo de aquisição;
- g) Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA durante a execução contratual, exigindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente aos kits de uniformes esportivos (camisetas, shorts e meiões) e bolsas/porta-uniformes personalizados, devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.



9.2. Os produtos entregues deverão corresponder fielmente às especificações descritas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência. Caso sejam entregues itens divergentes ou em desacordo, o pagamento ficará suspenso até a sua substituição ou regularização.

9.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e após o recebimento definitivo do objeto, com a devida conferência e aceite formal por servidor designado.

9.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na proposta e registrado na Nota de Empenho, sob pena de devolução da documentação fiscal e suspensão do pagamento.

9.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal somente após a solicitação formal de fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, discriminando os produtos entregues e demais informações exigidas pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo para execução do fornecimento dos kits de uniformes esportivos e bolsas/porta-uniformes personalizados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.2. A vigência do contrato decorrente desta contratação por dispensa de licitação será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura, limitando-se à entrega do objeto, conferência, aceite definitivo e pagamento, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventuais prorrogações de prazo poderão ocorrer, desde que devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da legislação vigente.

10.4. A prorrogação do prazo para execução do fornecimento poderá ser concedida mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e desde que haja interesse da Administração Pública. Tal prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, respeitando os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada por meio de portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como registrar em relatórios as ocorrências e adotar, junto à autoridade competente, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais, trabalhistas, fiscais e comerciais, nem implica em coautoria da Administração por eventuais irregularidades constatadas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, quando necessário, mediante consulta à Assessoria Jurídica competente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará esta às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração aplicar advertência, multas, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além da possibilidade de rescisão contratual.

13.2. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de descumprimento injustificado das obrigações, má prestação dos serviços, atraso injustificado na entrega ou outras faltas contratuais graves.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

14. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

14.1. A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis e embalagens sustentáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos kits esportivos.

14.2. Será valorizada a adoção de práticas de responsabilidade social, tais como a garantia de condições de trabalho justas e o respeito às normas trabalhistas e ambientais vigentes, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade do município e do país.



ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória das práticas sustentáveis e sociais adotadas durante a execução do contrato.

Santo Antônio de Leverger - MT, 10 de junho de 2025.

Adelmar Genésio Gálio
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.